5 — A renovação do Cartão de Identificação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade.

Artigo 8.º

Qualidade de Beneficiário Titular

A certificação da manutenção da qualidade de Beneficiário Titular, nos termos deste Regulamento, será feita pela Associação Humanitária de Bombeiros respetiva, até 30 de novembro de cada ano, para vigorar durante o ano civil seguinte.

Artigo 9.º

Beneficiário Associado

1 — Os Beneficiários Associados serão identificados mediante Cartão de Identificação a emitir pela Câmara Municipal de Ovar aquando da emissão do Cartão de Identificação a que se refere o artigo 7.º, n.º 1.

2 — Em caso de aquisição da qualidade de Beneficiário Associado compete ao Beneficiário Titular requerer, a todo o tempo, a emissão do respetivo Cartão de Identificação, junto da Câmara Municipal, mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 7.º, que deverá emiti-lo no prazo máximo de 30 dias.

3 — É correspondentemente aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 7.º, n.os 3, 4 e 5 do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros a suportar pela Câmara Municipal, em resultado da execução do presente Regulamento, serão satisfeitos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento do Município.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na execução deste Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, mediante informação a prestar pelo Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias, a contar da sua publicação no *Diário da República*.

310246908

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 1971/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, por meu despacho de 16 de janeiro de 2017, proferido no uso das competências que me são conferidas no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, citada, exonerei Cristina Maria Sousa Teixeira das funções de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

310248966

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 1972/2017

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um/a) Técnico/a Superior da área de Direito

1 — Considerando a necessidade de pessoal existente no Município de Penacova, foi por mim determinada, por despacho exarado em 26 de janeiro de 2017, a abertura de procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 1 (um/a) Técnico/a Superior da área de Direito, nos seguintes termos:

2 — Caracterização da oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Penacova.

4 — Remuneração: a mesma auferida no lugar de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

5 — Requisitos exigidos:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Em exercício de funções na área de apoio jurídico;

c) Estar integrado na carreira/categoria de Técnico Superior;

d) Ser detentor das habilitações legalmente exigidas, nomeadamente, licenciatura em Direito.

6 — Prazo, local e forma de apresentação das candidaturas:

a) O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

b) Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

c) As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 9:00 horas às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, devendo ser acompanhadas da seguinte documentação:

i) *Curriculum vitae* atualizado e detalhado do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissional;

ii) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

iii) Declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual, conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício na função, a avaliação do desempenho dos últimos três ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e o correspondente montante pecuniário, e a descrição das funções atualmente exercidas.

7 — Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção (ambos com caráter eliminatório, caso o candidato obtenha classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos). A Câmara Municipal reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, no caso de, após a realização dos métodos de seleção, concluir que nenhum possui o perfil exigido para o exercício das funções (nomeadamente por obter uma classificação final inferior a 9,5 valores).

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

310237974

Aviso (extrato) n.º 1973/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso interno de ingresso aberto pelo Aviso n.º 3661/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016 inclusive, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, da carreira de Fiscal Municipal, com os seguintes trabalhadores:

Alípio Manuel da Silva Alves, auferindo a remuneração de 799,84 € (setecentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), correspondente à posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª da categoria, e ao nível remuneratório entre o 7.º e o 8.º da tabela remuneratória única, mantendo assim a posição e o nível remuneratório que o trabalhador detinha na categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º